



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Delega competência ao ocupante do cargo de
Pró-Reitor de Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de Setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar a celeridade e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme estabelece o Art. 11 do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao ocupante do cargo de Pró-Reitor de Administração no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia para a prática de atos relacionados às áreas de administração financeira, contábil, licitações, contratos administrativos, gestão de materiais e patrimônio, apoio operacional e manutenção de bens móveis e imóveis, tais como:

I - Emitir normas administrativas, regulamentos e manuais acerca do funcionamento e fluxo das atividades e processos específicos das áreas de atuação da Pró-Reitoria de Administração;

II - Autorizar cadastro, alterações e cancelamento de acesso de operadores nos sistemas corporativos do Governo Federal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

III – Designar, determinar as atribuições e acompanhar os trabalhos de membros e comissões incumbidas de instrução e atuação junto aos procedimentos licitatórios, desde o planejamento da contratação até a execução da licitação;

IV - Assinar certificados e declarações referentes à área de licitações e contratos;

V - Homologar resultados de procedimentos licitatórios;

VI – Avaliar e autorizar a instauração de procedimentos para aplicação de penalidades e sanções decorrentes de irregularidades cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos, conforme legislação que trata da matéria;

VII - Designar e dispensar equipe de gestão e fiscalização de contratos administrativos;

VIII - Designar e dispensar, em conjunto com o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, equipe de gestão e fiscalização de contrato de obra e serviço de engenharia;

IX – Instituir comissões internas especiais para o estudo e/ou resolução de questões relacionadas às áreas de atuação da Pró-Reitoria de Administração.

Parágrafo único: As delegações de que trata o caput são extensivas aos substitutos eventuais, quando em efetivo exercício do cargo de Pró-Reitor de Administração.

Art. 2º Estabelecer que, no exercício da competência ora delegada, deverão ser observados, rigorosamente, toda a legislação vigente e normas internas da UFOB.

Art. 3º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Reitor